

Cível

COMARCA DE CAMBE - ESTADO DO PARANA.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL.

Av. Roberto Conceicao, 532 CEP 86182-550 (0-43) 3254-5064

LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI - Juíza de Direito

HILARIO ALEIXO - Escrivão

RELACAO Nº 15/2017.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU SCHWEGLER	00105	000160/2006
ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR	00151	001808/2011
ALEX CAETANO DOS REIS	00078	000440/2003
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	00140	000329/2011
ALEXANDRE LOVATTO CARMINATTI	00119	000012/2008
ALINE MATOS ARIUKUDO	00108	000224/2006
ALUIZIO CARLOS DE PAULA	00045	000352/2000
ANTONIO CARLOS BATISTELA	00129	000050/2010
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO	00079	000446/2003
ANTONIO CEZAR GHIRALDI	00149	001135/2011
ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA	00120	000095/2008
ANTONIO LINARES FILHO	00082	000002/2004
	00083	000003/2004
	00085	000071/2004
ANTONIO PEDRO MARQUEZI	00100	000228/2005
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	00122	000218/2008
	00130	000230/2010
ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	00129	000050/2010
AURELIO SEVERINO DE SOUZA	00030	000075/2000
BARBARA FERREIRA DAVET	00152	000113/2012
CAMILLA SCARAMAL DE ANGELO HATTI	00139	000045/2011
CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN	00047	000170/2001
	00048	000171/2001
CARLOS DOUGLAS REINHARDT JUNIOR	00097	000055/2005
CARLOS EDUARDO CORREIA CRESPI	00095	000024/2005
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO	00088	000104/2004
CARLOS EDUARDO O'REILLY CABRAL POSADA	00152	000113/2012
CECILIA INACIO ALVES	00007	000100/1998
CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI	00001	000390/1986
CIBELY COSTA DE QUEIROZ	00114	000871/2007
	00128	002192/2009
	00133	001092/2010
	00150	001281/2011
CICERO BRAZ PORTUGAL	00022	000195/1999
CINTHYA DE CASSIA TAVARES SCHWARZ	00152	000113/2012
CLAUDIO CASQUEL	00125	001187/2008
CRISTIANE CARLA CLARO FRASSON	00120	000095/2008
CRISTINA DE LIMA ASSAF	00054	000540/2001
	00079	000446/2003
CUPERTINO AMARAL JR	00005	000244/1995
	00010	000121/1998
	00011	000122/1998
EDUARDO LUIZ CORREIA	00071	000256/2002
	00094	000338/2004
ELIANE DE LIMA	00046	000477/2000
	00081	000524/2003
	00081	000524/2003
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	00081	000524/2003
ELISANGELA PALMAS DA CRUZ LANDGRAF	00123	000505/2008
EMERSON GARCIA PEREIRA	00023	000234/1999
EMERSON SIGNOBERTO DANIEL	00031	000090/2000
	00032	000093/2000
	00033	000094/2000
EUGENIO LUCIANO PRAVATO	00040	000189/2000
IVALDO HOFMANN JUNIOR	00127	001893/2009
EVERTON SANTANA ALVES	00092	000269/2004
	00112	000209/2007
FABIO ENRIQUE GONÇALVES	00107	000204/2006
FABIO RICARDO RODRIGUES BRASILINO	00107	000204/2006
FLAVIANE PELLOSO MOLINA FREITAS	00076	000051/2003
FRANCISCO LOPES	00102	000095/2006
GERMANA FONSECA CRESPO GARCIA GHISONI	00127	001893/2009
	00141	000913/2011
	00142	000914/2011
	00143	000915/2011
	00144	000920/2011
	00145	000928/2011
	00146	000948/2011
	00147	000976/2011
	00148	001019/2011
GILBERTO PEDRIALI	00022	000195/1999
	00051	000319/2001
GISLAINE A. GOBETI MAZUR	00098	000084/2005

GISLAINE AP. GOBETI MAZUR	00041	000197/2000
	00090	000235/2004
	00131	000264/2010
GUILHERME CAVALCANTI DE OLIVEIRA	00139	000045/2011
HELIO DE MATOS VENANCIO	00024	000256/1999
	00026	000292/1999
	00027	000293/1999
	00029	000066/2000
	00006	000005/1997
	00092	000269/2004
	00112	000209/2007
	00152	000113/2012
IGOR TADEU GARCIA	00002	000658/1988
INES ROSELEM	00078	000440/2003
IRINEU ANTONIO BERTAN	00045	000352/2000
IVE CRISTIANE SILVEIRA	00108	000224/2006
JACKSON ROMEU ARIUKUDO	00109	000062/2007
JAIR ANCIOTO	00152	000113/2012
JANAINA ADAMSHUK SILVA BROSE	00101	000040/2006
JEFFERSON DA CRUZ COSTA	00021	000134/1999
JOAO ALBERTO GRACA	00031	000090/2000
	00032	000093/2000
	00033	000094/2000
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	00003	000523/1991
	00004	000006/1993
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	00003	000523/1991
	00004	000006/1993
	00028	000055/2000
	00105	000160/2006
JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA	00132	000282/2010
JOAO LOPES DE OLIVEIRA	00013	000323/1998
	00014	000329/1998
	00015	000340/1998
	00044	000247/2000
	00052	000426/2001
	00053	000427/2001
JORGE LUIZ IDERHIA	00076	000051/2003
JOSE MAURO FARINAZZO MOLINA	00095	000024/2005
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	00084	000024/2004
JOÃO MARCELO PINTO	00119	000012/2008
	00124	001099/2008
JUBRAIL ROMEU ARGENIO	00154	000156/2012
JULIO CESAR VISCARDI PEREIRA	00126	000117/2009
JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA	00054	000540/2001
KATIA NAOMI YAMADA	00079	000446/2003
	00097	000055/2005
LEONARDO ZAGONEL SERAFINI	00122	000218/2008
LUCIANO MARCHESINI	00004	000006/1993
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	00105	000160/2006
LUIZ ARTHUR DUARTE NUNES	00127	001893/2009
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA	00073	000320/2002
	00087	000099/2004
MARCELLO PEREIRA COSTA	00073	000320/2002
	00087	000099/2004
MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA	00008	000101/1998
	00024	000256/1999
	00025	000273/1999
	00026	000292/1999
	00027	000293/1999
	00037	000122/2000
	00054	000540/2001
MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ	00074	000457/2002
	00080	000486/2003
MARCELO LUIZ HILLE	00105	000160/2006
MARCIO DOMINGOS ALVES	00108	000224/2006
MARCOS DAUBER	00119	000012/2008
MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ	00080	000486/2003
MARIA APARECIDA ALVES ARGENIO	00124	001099/2008
MARIA T. NAVARRO	00002	000658/1988
MARINA D AMICO PEDRIALI	00022	000195/1999
	00051	000319/2001
MARIO DA SILVA GUERRA FILHO	00059	000086/2002
MARIO ESTEVES DA CUNHA FRANCO	00001	000390/1986
MARLON PETERSON SANTOS	00153	000145/2012
MASSAMI TSUKAMOTO	00096	000028/2005
MIGUEL SALIH EL KADRI TEIXEIRA	00089	000217/2004
	00093	000290/2004
	00104	000124/2006
	00113	000210/2007
NATHALIA IMAZU	00129	000050/2010
OSMAR VIEIRA DA SILVA	00021	000134/1999
	00031	000090/2000
	00032	000093/2000
	00033	000094/2000
	00034	000096/2000
	00035	000097/2000
	00036	000098/2000
	00041	000197/2000
	00060	000109/2002
	00061	000110/2002
	00062	000111/2002
	00063	000112/2002
	00064	000131/2002
	00065	000132/2002
	00066	000133/2002
	00067	000134/2002
	00090	000235/2004
	00098	000084/2005
	00099	000091/2005

	00110	000082/2007
	00131	000264/2010
OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO	00046	000477/2000
PAULO CELSO COSTA	00012	000171/1998
	00024	000256/1999
	00026	000292/1999
	00027	000293/1999
	00029	000066/2000
	00042	000201/2000
	00043	000203/2000
PAULO PIMENTA	00153	000145/2012
RAQUEL PARREIRA MUSSI	00121	000204/2008
REGINA TEIXEIRA PERES	00054	000540/2001
RENATO ANTUNES VILLANOVA	00091	000263/2004
RENATO FARTO LANA	00097	000055/2005
RICARDO AUGUSTO SERRA	00056	000034/2002
	00058	000079/2002
	00103	000120/2006
RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA	00119	000012/2008
RICARDO ZANELLO	00009	000118/1998
	00016	000102/1999
	00017	000114/1999
	00018	000115/1999
	00019	000116/1999
	00020	000132/1999
	00038	000123/2000
	00039	000156/2000
	00049	000177/2001
	00050	000178/2001
	00057	000044/2002
	00068	000201/2002
	00069	000207/2002
	00070	000208/2002
	00073	000320/2002
	00086	000098/2004
	00087	000099/2004
ROBERTO WAGNER MARQUESI	00100	000228/2005
ROBSON ROBERTO ARBIGAUS ROTHBARTH	00152	000113/2012
RODRIGO ALVES ABREU	00134	001192/2010
	00135	001193/2010
	00136	001194/2010
	00137	001200/2010
RODRIGO LUIZ MENEZES	00055	000646/2001
ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	00111	000159/2007
ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO	00088	000104/2004
RONALDO GOMES NEVES	00054	000540/2001
	00079	000446/2003
ROSANA CAMARANI DA SILVA	00004	000006/1993
ROSELI PONCE OLIVETTI	00138	001687/2010
SANDRA REGINA MARCOLINO COSTA	00101	000040/2006
SANTO MANOEL MARQUEZI	00100	000228/2005
SILVIA DE LIMA MOURA	00054	000540/2001
	00079	000446/2003
SIMONE AKIE MATSUBARA	00073	000320/2002
	00087	000099/2004
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	00106	000163/2006
SUMIE SONIA MIYAZAKI	00124	001099/2008
TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAOULI	00115	001271/2007
	00116	001328/2007
	00117	001364/2007
	00118	001371/2007
VINICIUS AMORIM	00055	000646/2001
WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN	00077	000080/2003
WILLIAM CANTUÁRIA DA SILVA	00075	000024/2003
ZENAIDE CARPANEZ	00072	000318/2002

1. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000010-46.1986.8.16.0056-IAPAS x PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI e MARIO ESTEVES DA CUNHA FRANCO.-

2. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000038-43.1988.8.16.0056-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x LABERT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no

sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. INES ROSOLEM e MARIA T. NAVARRO.-

3. EXECUTIVO FISCAL - ESTADUAL-0000052-22.1991.8.16.0056-F.P.E.P. x T.D.C.A.P.L.- "Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOAO CARLOS DE OLIVEIRA.-

4. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000051-66.1993.8.16.0056-F. P. Ú. B. D. E. D. P. Á. x I. M. D. M. L. e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, ROSANA CAMARANI DA SILVA, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA e JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.-

5. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000215-60.1995.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS x JOSE CARLOS DOS SANTOS-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CUPERTINO AMARAL JR.-

6. EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-0000212-37.1997.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x FUNBEL - FUNDICAO CAMBE LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi.

E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-.

7. EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-0000218-10.1998.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CECILIA INACIO ALVES-.

8. EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-0000395-71.1998.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x R.A.S - COMERCIO DE CALCADOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-.

9. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000434-68.1998.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x METALURGICA PINHAL LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

10. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000415-62.1998.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS x SILOMA AZEVEDO BRITO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos

processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CUPERTINO AMARAL JR-.

11. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000414-77.1998.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS x SILOMA AZEVEDO BRITO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CUPERTINO AMARAL JR-.

12. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000413-92.1998.8.16.0056-UNIÃO x FREEZAGRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. PAULO CELSO COSTA-.

13. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000428-61.1998.8.16.0056-UNIÃO x COMERCIO DE BEBIDAS CILIAO LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JOAO LOPES DE OLIVEIRA-.

14. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000426-91.1998.8.16.0056-UNIÃO x COMERCIO DE BEBIDAS CILIAO LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias

em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JOAO LOPES DE OLIVEIRA-.

15. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000422-54.1998.8.16.0056-UNIÃO x COMERCIO DE BEBIDAS CILIAO LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JOAO LOPES DE OLIVEIRA-.

16. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000382-38.1999.8.16.0056-C. E. Ô. M. F. x T. I. C. D. M. E. I. A. -"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

17. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000396-22.1999.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x METALURGICA PINHAL LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

18. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000397-07.1999.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x METALURGICA PINHAL LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que

regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

19. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000398-89.1999.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x METALURGICA PINHAL LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

20. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000395-37.1999.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x METALURGICA PINHAL LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

21. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000388-45.1999.8.16.0056-UNIÃO x D&J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA e JOAO ALBERTO GRACA-.

22. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000387-60.1999.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL METROLOG. NORMALIZ. - INMETRO x INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO TOHY S LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem

o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, MARINA D AMICO PEDRIALI e GILBERTO PEDRIALI-

23. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000373-76.1999.8.16.0056-UNIÃO x MULTIMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA- "Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. EMERSON GARCIA PEREIRA-

24. EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-0000381-53.1999.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x FREEZAGRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA, HELIO DE MATOS VENANCIO e PAULO CELSO COSTA-

25. EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-0000355-55.1999.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x ELZA NOGUEIRA- "Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

26. EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-0000378-98.1999.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x FREEZAGRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem

o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA, HELIO DE MATOS VENANCIO e PAULO CELSO COSTA-

27. EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-0000379-83.1999.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x FREEZAGRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA, HELIO DE MATOS VENANCIO e PAULO CELSO COSTA-

28. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000553-58.2000.8.16.0056-UNIÃO x ALIPAN IND.COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

29. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000559-65.2000.8.16.0056-UNIÃO x FREEZAGRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. HELIO DE MATOS VENANCIO e PAULO CELSO COSTA-

30. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000381-19.2000.8.16.0056-UNIÃO x CEAR VEICULOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos

andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. AURELIO SEVERINO DE SOUZA-

31. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000573-49.2000.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA, JOAO ALBERTO GRACA e EMERSON SIGNOBERTO DANIEL-

32. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000572-64.2000.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA, JOAO ALBERTO GRACA e EMERSON SIGNOBERTO DANIEL-

33. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000571-79.2000.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA, JOAO ALBERTO GRACA e EMERSON SIGNOBERTO DANIEL-

34. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000566-57.2000.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-

35. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000480-86.2000.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-

36. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000479-04.2000.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-

37. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000547-51.2000.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x CEAR VEICULOS LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

38. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000539-74.2000.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x KORPUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA-ME e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-

39. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000570-94.2000.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LAPUST

LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

40. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000548-36.2000.8.16.0056-UNIÃO x CAMPEL INDUSTRIA E COM.DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. EUGENIO LUCIANO PRAVATO-.

41. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000489-48.2000.8.16.0056-UNIÃO x ARGERCAM-ARMAZENS GERAIS CAMBE LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA e GISLAINE AP. GOBETI MAZUR-.

42. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000560-50.2000.8.16.0056-UNIÃO x FREEZAGRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. PAULO CELSO COSTA-.

43. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000561-35.2000.8.16.0056-UNIÃO x FREEZAGRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo

foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. PAULO CELSO COSTA-.

44. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000590-85.2000.8.16.0056-UNIÃO x COMERCIO DE BEBIDAS CILIAO LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JOAO LOPES DE OLIVEIRA-.

45. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000447-96.2000.8.16.0056-UNIÃO x POSTO DE SERVICO PAULISTAO LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ALUIZIO CARLOS DE PAULA e IVE CRISTIANE SILVEIRA-.

46. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000564-87.2000.8.16.0056-INSTITUTO NAC. METROL. NORMAL. QUAL. IND. INMETRO x SKY VEST COMERCIO DE TECIDOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ELIANE DE LIMA e OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO-.

47. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000817-41.2001.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA x PAULO HENRIQUE ALVES - ROLANDIA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da

tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-.

48. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000830-40.2001.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA x ROSICLER CRISTINA DOMINGUES-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-.

49. EXECUTIVO FISCAL-FGTS-0000847-76.2001.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES STRAWBS LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

50. EXECUTIVO FISCAL-FGTS-0000829-55.2001.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x SINAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

51. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000769-82.2001.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DE METR.L.N.Q.INDUSTRIAL-INMETRO x FUNBEL FUNDIÇÃO CAMBÉ LTDA- "Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer

momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARINA D AMICO PEDRIALI e GILBERTO PEDRIALI-.

52. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000802-72.2001.8.16.0056-UNIÃO x CATGUT PLUS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JORGE LUIZ IDERHIA-.

53. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000801-87.2001.8.16.0056-UNIÃO x CATGUT PLUS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JORGE LUIZ IDERHIA-.

54. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000800-05.2001.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x HIERO SUPER ALIMENTOS S/A e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RONALDO GOMES NEVES, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA, REGINA TEIXEIRA PERES, SILVIA DE LIMA MOURA, CRISTINA DE LIMA ASSAF e KATIA NAOMI YAMADA-.

55. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000796-65.2001.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x FARMACIA ANA ROSA DE CAMBE LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A

digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RODRIGO LUIZ MENEZES e VINICIUS AMORIM.-

56. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-34/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA E.PARANA x EDILSON CLAUDIO ALIANO - PR09974PJ- Fica a parte executada devidamente intimada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, realize o pagamento integral das custas processuais conforme cálculo de fls. 119, sob as penas da Lei. Total: R\$ 817,81. Escrivão: R\$ 586,85; Distribuidor e Contadora: R\$ 149,94; Funjus: 81,02. -Adv. RICARDO AUGUSTO SERRA.-

57. EXECUTIVO FISCAL-FGTS-0000667-26.2002.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x FDL INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ACOUGUES LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO.-

58. EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-0000647-35.2002.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS RITESA LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO AUGUSTO SERRA.-

59. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000648-20.2002.8.16.0056-UNIÃO x CENTRO EDUCACIONAL RENASCER e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARIO DA SILVA GUERRA FILHO.-

60. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000622-22.2002.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA.-

61. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000621-37.2002.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA.-

62. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000620-52.2002.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA.-

63. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000619-67.2002.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA.-

64. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000626-59.2002.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA e outro-"Certifico

e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-.

65. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000625-74.2002.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-.

66. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000624-89.2002.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-.

67. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000623-07.2002.8.16.0056-UNIÃO x D & J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-.

68. EXECUTIVO FISCAL-FGTS-0000650-87.2002.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x BORGES & CARRILLO LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012

do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

69. EXECUTIVO FISCAL-FGTS-0000644-80.2002.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x CEAR VEICULOS LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

70. EXECUTIVO FISCAL-FGTS-0000657-79.2002.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x INDUSTRIA METALURGICA MARAVILHA LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO-.

71. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000649-05.2002.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ.AGRONOMIA-CREA x PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-.

72. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000660-34.2002.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP 8ª REGIAO x ANA MARIA CALCAVARA AMARAL-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do

processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ZENAIDE CARPANEZ.

73. EXECUTIVO FISCAL-FGTS-0000630-96.2002.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCELLO PEREIRA COSTA, RICARDO ZANELLO, SIMONE AKIE MATSUBARA e MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA-.

74. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0000238-59.2002.8.16.0056-MUNICIPIO DE CÂMBÉ x INTERMAQ INTERNAC DE MAQ. E EQUIP. LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-.

75. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000776-06.2003.8.16.0056-UNIÃO x DISTRIBUIDORA DE LEITE FRASSON LTDA. e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. WILLIAM CANTUÁRIA DA SILVA-.

76. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000764-89.2003.8.16.0056-UNIÃO x DROGARIA BANDEIRA LTDA.-ME-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando

da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. FLAVIANE PELLOSO MOLINA FREITAS e JOSE MAURO FARINAZZO MOLINA-.

77. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000747-53.2003.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA N.Q.IND.INMETRO x CAMBE INDUSTRIA COMERCIO DE BALANCAS RODOVIAR.LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-.

78. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000754-45.2003.8.16.0056-UNIÃO x GRADES & GRADES LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ALEX CAETANO DOS REIS e IRINEU ANTONIO BERTAN-.

79. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000741-46.2003.8.16.0056-UNIÃO x HIERO SUPER ALIMENTOS S/A-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RONALDO GOMES NEVES, SILVIA DE LIMA MOURA, CRISTINA DE LIMA ASSAF, KATIA NAOMI YAMADA e ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO-.

80. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000412-34.2003.8.16.0056-UNIÃO x R.BORDINASSI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo;

II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ e MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ.-

81. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000759-67.2003.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA N.Q.INDUSTRIAL x COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS N.M.R.LTDA-ME-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ELIANE DE LIMA e ELIO REZENDE DE OLIVEIRA.-

82. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000769-77.2004.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS x IMOBILIÁRIA ANA PAULA S/C LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ANTONIO LINARES FILHO.-

83. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000771-47.2004.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS x NAIR GALVÃO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ANTONIO LINARES FILHO.-

84. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000658-93.2004.8.16.0056-UNIÃO x TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANÁ LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente,

quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JOÃO MARCELO PINTO.-

85. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000774-02.2004.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -CRECI x JOSÉ FERREIRA MARTINS-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ANTONIO LINARES FILHO.-

86. EXECUTIVO FISCAL-FGTS-0000768-92.2004.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x MASSA FALIDA DE FGK - MATERIAIS ELETRICOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RICARDO ZANELLO.-

87. EXECUTIVO FISCAL-FGTS-0000776-69.2004.8.16.0056-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCELLO PEREIRA COSTA, RICARDO ZANELLO, SIMONE AKIE MATSUBARA e MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA.-

88. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000767-10.2004.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA, N.Q.INDUSTRIAL x ETIEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente,

da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO e ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO.-

89. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000457-04.2004.8.16.0056-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x S.M. EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MIGUEL SALIH EL KADRI TEIXEIRA.-

90. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000757-63.2004.8.16.0056-UNIÃO x D&J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA e GISLAINE AP. GOBETI MAZUR.-

91. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000772-32.2004.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x SKY INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA.-

92. EXECUTIVO FISCAL - ESTADUAL-0000446-72.2004.8.16.0056-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x HLP IND. COMERCIO DE PECAS P/ BICICLETAS LTDA- SENTENÇA DE FLS. 115: "Vistos, etc... Considerando o pagamento informado pela exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ às fls. 107, julgo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos,

extinta a execução, com fundamento no art. 924, inciso II, combinado com o Art. 925, ambos do NCPC. Custas remanescentes na forma da Lei. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e eventuais restrições existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se." Fica a parte executada também devidamente intimada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, realize o pagamento integral das custas processuais conforme cálculo de fls. 119/120, sob as penas da Lei. Total: R\$ 775,02. Escrivão: R\$ 526,55; Distribuidor e Contadora: R\$ 51,38; Oficial de Justiça Dario Antonio da Silva: R\$ 81,02; Oficial de Justiça Aparecido Márcio de Oliveira: R\$ 81,02; Funjus: 35,05. -Adv. EVERTON SANTANA ALVES e IDEVAR CAMPANERUTI.-

93. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000450-12.2004.8.16.0056-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x S M EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MIGUEL SALIH EL KADRI TEIXEIRA.-

94. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0000692-68.2004.8.16.0056-CONSELHO REG.ENG.ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA x ENGEMIL ESTRUTURAS METALICAS LTDA- SENTENÇA DE FLS. 056: "Vistos, etc... Considerando que houve a extinção do débito exequendo, julgo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinta a execução, com fundamento no art. 924, inciso III, combinado com o Art. 925, ambos do NCPC. Determino a liberação de eventuais constrições realizadas em nome da parte executada (fls. 054). Havendo pedido, defiro a renúncia do prazo recursal. Custas na forma da Lei. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, ficando autorizados os necessários levantamentos e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais." -Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA.-

95. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0001271-79.2005.8.16.0056-UNIÃO x DICOM.-DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS PAPELAR e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF e CARLOS EDUARDO CORREIA CRESPI.-

96. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000817-02.2005.8.16.0056-UNIÃO x GRAFICA VANMAR LTDA e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos

andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MASSAMI TSUKAMOTO-.

97. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0001283-93.2005.8.16.0056-CONS.REG.MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA x MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RENATO FARTO LANA, LEONARDO ZAGONEL SERAFINI e CARLOS DOUGLAS REINHARDT JUNIOR-.

98. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0001241-44.2005.8.16.0056-UNIÃO x D&J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTD-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA e GISLAINE A. GOBETI MAZUR-.

99. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0001242-29.2005.8.16.0056-UNIÃO x D&J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTD e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-.

100. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0001284-78.2005.8.16.0056-UNIÃO x SEBASTIAO BRAZ SARDINHA MILAO - ME-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ANTONIO PEDRO MARQUEZI, SANTO MANOEL MARQUEZI e ROBERTO WAGNER MARQUESI-.

101. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0001148-47.2006.8.16.0056-UNIÃO x FARIA & BOCATE LTDA- "Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. SANDRA REGINA MARCOLINO COSTA e JEFFERSON DA CRUZ COSTA-.

102. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0001230-78.2006.8.16.0056-IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x JOSE ALVES DE OLIVEIRA FILHO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. FRANCISCO LOPES-.

103. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-120/2006-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA EST.PR x EDILSON CLAUDIO ALIANO- Fica a parte executada devidamente intimada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, realize o pagamento integral das custas processuais conforme cálculo de fls. 060, sob as penas da Lei. Total: R\$ 402,25. Escrivão: R\$ 308,63; Distribuidor e Contadora: R\$ 93,62; -Adv. RICARDO AUGUSTO SERRA-.

104. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000973-53.2006.8.16.0056-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x S M EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MIGUEL SALIH EL KADRI TEIXEIRA-.

105. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0001571-07.2006.8.16.0056-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x AM SUPERMERCADOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que

regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCELO LUIZ HILLE, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, ALCEU SCHWEGLER e JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-.

106. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0001393-58.2006.8.16.0056-UNIÃO x ARMANDO JAIRO DA SILVA MARTINS-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-.

107. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0001367-60.2006.8.16.0056-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x GIROMAQ - IND. COM. DE MAQ.P/ BENEFE. DE CERAIS LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. FABIO RICARDO RODRIGUES BRASILINO e FABIO ENRIQUE GONÇALVES-.

108. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0001565-97.2006.8.16.0056-UNIÃO x DESSIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ALINE MATOS ARIUKUDO, MARCIO DOMINGOS ALVES e JACKSON ROMEU ARIUKUDO-.

109. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0003637-23.2007.8.16.0056-UNIÃO x HLP INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS P/BICICLETAS e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes

serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JAIR ANCIOTO-.

110. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0003744-67.2007.8.16.0056-UNIÃO x D & 7 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-.

111. EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-0003783-64.2007.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE CAMBE e outro-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA-.

112. EXECUTIVO FISCAL - ESTADUAL-0002453-32.2007.8.16.0056-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x VINCE - PECAS PARA BICICLETAS LTDA e outro-SENTENÇA DE FLS. 107: "Vistos, etc... Considerando o pagamento informado pela exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em fls. 100, julgo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinta a execução, com fundamento no Art. 924, inciso II, combinado com o Art. 925, ambos do NCP. Custas remanescentes nas forma da Lei. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e eventuais restrições existentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquivem-se." Fica a parte executada também devidamente intimada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, realize o pagamento integral das custas processuais conforme cálculo de fls. 110, sob as penas da Lei. Total: R\$ 662,49. Escritório: R\$ 334,89; Distribuidor e Contadora: R\$ 54,58; Oficial de Justiça Rubens Torres Navarrete: R\$ 243,06; Funjus: 29,96. -Adv. IDEVAR CAMPANERUTI e EVERTON SANTANA ALVES-.

113. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0002454-17.2007.8.16.0056-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x S.M - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MIGUEL SALIH EL KADRI TEIXEIRA-.

114. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0003613-92.2007.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x JUCAFE COMERCIO EXPORT.CAFE CEREAIS LTDA-SENTENÇA DE FLS. 156: "Vistos, etc ... Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, conforme informado em petição retro, JULGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no Art. 924, inciso II, combinado com o Art. 925, ambos do NCP. Determino a liberação de eventuais constrições realizadas em nome da parte executada. Defiro a renúncia do prazo recursal. Custas na forma da Lei. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, ficando autorizados os necessários levantamentos e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais." -Adv. CIBELY COSTA DE QUEIROZ-.

115. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0002292-22.2007.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x WADJI IBRAIM EL HAOULI E OUTRO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAOULI-.

116. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0002368-46.2007.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x WADJI IBRAIM EL HAOULI E OUTRO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAOULI-.

117. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0002335-56.2007.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x WADJI IBRAIM EL HAOULI E OUTRO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAOULI-.

118. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0002306-06.2007.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x WADJI IBRAIM EL HAOULI E OUTRO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do

processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAOULI-.

119. EXECUTIVO FISCAL - I.N.S.S-0003963-46.2008.8.16.0056-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS x TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA e outros-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARCOS DAUBER, ALEXANDRE LOVATTO CARMINATTI, RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA e JOÃO MARCELO PINTO-.

120. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0004508-19.2008.8.16.0056-UNIÃO x EMPREITERA B.J.M. S/C LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CRISTIANE CARLA CLARO FRASSON e ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA-.

121. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0004504-79.2008.8.16.0056-UNIÃO x JOAO UMBELINO FILHO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RAQUEL PARREIRA MUSSI-.

122. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0004423-33.2008.8.16.0056-IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x SEBASTIAO CHICOTTI NETO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do

processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006/ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. LUCIANO MARCHESINI e ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO.-

123. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0004275-22.2008.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x CLAUDINEI MATURANA- SENTENÇA DE FLS. 070: "Vistos, etc ... Considerando que houve a extinção do débito exequendo, JULGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no Art. 924, inciso III, combinado com o Art. 925, ambos do NCP. Determino a liberação de eventuais constrições realizadas em nome da parte executada (fl. 048). Havendo pedido, defiro a renúncia do prazo recursal. Custas na forma da Lei. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, ficando autorizados os necessários levantamentos e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais." - Adv. ELISANGELA PALMAS DA CRUZ LANDGRAF.-

124. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0002467-79.2008.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x JORGE ZUGAIB-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006/ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. MARIA APARECIDA ALVES ARCENIO, JUBRAIL ROMEU ARCENIO e SUMIE SONIA MIYAZAKI.-

125. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0004499-57.2008.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x JOAO MARIO MAZZIO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006/ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CLAUDIO CASQUEL.-

126. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0006450-52.2009.8.16.0056-UNIÃO x DAT COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PILHAS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006/ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo

em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA.-

127. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0003543-07.2009.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006/ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. LUIZ ARTHUR DUARTE NUNES, EVALDO HOFMANN JUNIOR e GERMANA FONSECA CRESPO GARCIA GHISONI.-

128. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0006243-53.2009.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x JUCAFE COMERCIO E EXP. DE CAFE E CEREAIS LTDA- SENTENÇA DE FLS. 060: Vistos, etc ... Considerando o pagamento informado pelo exequente, JULGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no Art. 924, inciso II, combinado com o Art. 925, ambos do NCP. Determino a liberação de eventuais constrições realizadas em nome da parte executada. Havendo pedido, defiro a renúncia do prazo recursal. Custas na forma da Lei. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, ficando autorizados os necessários levantamentos e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais. -Adv. CIBELY COSTA DE QUEIROZ.-

129. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0000579-07.2010.8.16.0056-UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) x WALTEIR ALEXANDRE - VESTUÁRIO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006/ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS BATISTELA e NATHALIA IMAZU.-

130. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0005935-80.2010.8.16.0056-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP x SEBASTIAO CHICOTTI NETO-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006/ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO.-

131. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0007075-52.2010.8.16.0056-UNIÃO x D&J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o

provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petição e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA e GISLAINE AP. GOBETI MAZUR.-

132. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0007093-73.2010.8.16.0056-UNIÃO x N.MORAES & ALVES LTDA ME-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petição e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA.-

133. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009098-68.2010.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x JUCAFE COMERCIO EXPORT.CAFE CEREAIS LTDA-SENTENÇA DE FLS. 067: "Vistos, etc ... Considerando o pagamento informado pelo exequente, JULGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no Art. 924, inciso II, combinado com o Art. 925, ambos do NU CPC. Determino a liberação de eventuais constrições realizadas em nome da parte executada. Havendo pedido, defiro a renúncia do prazo recursal. Custas na forma da Lei. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, ficando autorizados os necessários levantamentos e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais." -Adv. CIBELY COSTA DE QUEIROZ.-

134. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009673-76.2010.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petição e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RODRIGO ALVES ABREU.-

135. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009216-44.2010.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petição e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes

serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RODRIGO ALVES ABREU.-

136. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009217-29.2010.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petição e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RODRIGO ALVES ABREU.-

137. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009223-36.2010.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petição e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. RODRIGO ALVES ABREU.-

138. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0009729-12.2010.8.16.0056-A UNIAO x M E G CARDOSO E CIA LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petição e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ROSELI PONCE OLIVETTI.-

139. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPAL-0000260-05.2011.8.16.0056-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x RONALDO JOSE DOS SANTOS-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petição e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem

o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CAMILLA SCARAMAL DE ANGELO HATTI e GUILHERME CAVALCANTI DE OLIVEIRA.-

140. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0007547-19.2011.8.16.0056-UNIÃO x FRANCISCO MORALES-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ALEXANDRE HAULY CAMARGO.-

141. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009387-64.2011.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. GERMANA FONSECA CRESPO GARCIA GHISONI.-

142. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009388-49.2011.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. GERMANA FONSECA CRESPO GARCIA GHISONI.-

143. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009389-34.2011.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao

sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. GERMANA FONSECA CRESPO GARCIA GHISONI.-

144. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009394-56.2011.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. GERMANA FONSECA CRESPO GARCIA GHISONI.-

145. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009402-33.2011.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. GERMANA FONSECA CRESPO GARCIA GHISONI.-

146. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009422-24.2011.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. GERMANA FONSECA CRESPO GARCIA GHISONI.-

147. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009461-21.2011.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./ 2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o petiçãoamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes

serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. GERMANA FONSECA CRESPO GARCIA GHISONI-.

148. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009508-92.2011.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. GERMANA FONSECA CRESPO GARCIA GHISONI-.

149. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009644-89.2011.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x GIVALDO ALVES-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ANTONIO CEZAR GHIRALDI-.

150. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0009870-94.2011.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x JUCAFE COMERCIO EXPORT. CAFE CEREAIS LTDA-SENTENÇA DE FLS. 059: "Vistos, etc ... Considerando o pagamento informado pelo exequente, JULGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no Art. 924, inciso II, combinado com o Art. 925, ambos do NCP. Determino a liberação de eventuais constrições realizadas em nome da parte executada. Havendo pedido, defiro a renúncia do prazo recursal. Custas na forma da Lei. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, ficando autorizados os necessários levantamentos e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais." -Adv. CIBELY COSTA DE QUEIROZ-.

151. EXECUTIVO FISCAL - MUNICIPIO-0010461-56.2011.8.16.0056-MUNICIPIO DE CAMBÉ x MANOEL GARCIA CID-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-.

152. EXECUTIVO FISCAL - OUTROS-0001887-10.2012.8.16.0056-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA/

PR x ENGELBERTO WEBER -"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. CINTHYA DE CASSIA TAVARES SCHWARZ, BARBARA FERREIRA DAVET, IGOR TADEU GARCIA, CARLOS EDUARDO O'REILLY CABRAL POSADA, JANAINA ADAMSHUK SILVA BROSE e ROBSON ROBERTO ARBIGAUS ROTHBARTH-.

153. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0002407-67.2012.8.16.0056-UNIÃO x DARCI PERRI-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. PAULO PIMENTA e MARLON PETERSON SANTOS-.

154. EXECUTIVO FISCAL - NACIONAL-0002469-10.2012.8.16.0056-UNIÃO x DUTRA E SIGNOLFI LTDA-"Certifico e dou fé, que em atendimento a resolução 121/2014, alterada pela resolução 137/2015, este processo foi digitalizado e incluído no sistema projudi. E de acordo com o provimento 233/2012 do TJPR. "2.21.9.2 - A digitalização dos processos físicos ocorrerá: 1- a critério do magistrado, em qualquer momento da tramitação do processo; II - obrigatoriamente, quando da alteração da fase do processo (p. ex. quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença). - Ver Enunciado 129 do FONAJE. - Ver artigos 8º, caput, e 12, Caput, da Lei Federal 11.419/2006./2.21.3.1- Nas escriturarias/secretarias em que for implantado o processo eletrônico, o ajuizamento, o peticionamento e a prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. - Ver art. 4º, caput, da Resolução 10/2007 OE TJPR." Neste contexto as partes serão intimadas através de seus procuradores, pelo Diário Eletrônico, para que regularizem a representação processual e/ou procedam o seu cadastro junto ao sistema eletrônico PROJUDI, caso ainda não tenham, a fim de que possibilitem o prosseguimento do feito, bem como possam receber intimações acerca dos andamentos processuais. Posteriormente o processo físico será arquivado, tendo em vista que o mesmo se tornará desnecessário." -Adv. JULIO CESAR VISCARDI PEREIRA-.

Cambé, 09/10/2017

HILARIO ALEIXO

Escrivão